

**1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
44.849.062 GIOVANNE RABELO BRAGA**

GIOVANNE RABELO BRAGA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH sob o nº 05177503079 DETRAN/TO e CPF nº 023.542.961-93, nascido em 13/08/1992, residente e domiciliado na Avenida Rio das pedras, SN, Centro, Chapada da Natividade/TO, CEP: 77.378-000, **TITULAR DA 44.849.062 GIOVANNE RABELO BRAGA**, com sede na Avenida Rio das pedras, SN, Centro, Chapada da Natividade/TO, CEP: 77.378-000, inscrita NIRE 17801549293 no CNPJ sob nº 44.849.062/0001-48, ora transforma seu registro de empresa individual em sociedade empresária limitada e procede as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada passando a denominação social a ser **G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, e o nome de fantasia **G. RABELO CONSULTORIA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo deste empresário individual no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá por objeto exercício das seguintes atividades econômicas:

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Parágrafo único – O objeto do estabelecimento será:

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4120-4/00 Construção de edifícios
4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 Obras de montagem industrial
4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
4312-6/00 Perfurações e sondagens
4313-4/00 Obras de terraplenagem
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4399-1/01 Administração de obras
4399-1/03 Obras de alvenaria
4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Para tanto, firma em ato contínuo, contrato social de sociedade empresária limitada.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

GIOVANNE RABELO BRAGA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH sob o nº 05177503079 DETRAN/TO e CPF nº 023.542.961-93, nascido em 13/08/1992, residente e domiciliado na Avenida Rio das pedras, SN, Centro, Chapada da Natividade/TO, CEP: 77.378-000.

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará a denominação social de **G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, e o nome de fantasia **G. RABELO CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade unipessoal tem sua sede social na Avenida Rio das pedras, SN, Centro, Chapada da Natividade/TO, CEP: 77.378-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa terá por objeto exercício das seguintes atividades econômicas:

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Parágrafo único – O objeto do estabelecimento será:

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

4120-4/00 Construção de edifícios

4212-0/00 Construção de obras de arte especiais

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas

4292-8/02 Obras de montagem industrial

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas

4312-6/00 Perfurações e sondagens

4313-4/00 Obras de terraplenagem

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4399-1/01 Administração de obras

4399-1/03 Obras de alvenaria

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água

4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciou suas atividades em 13/01/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente subscrito e integralizados neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
GIOVANNE RABELO BRAGA	100.000	100	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre as quotas acima pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade cabe ao sócio **GIOVANNE RABELO BRAGA**, isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do sócio da sociedade, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Palmas/TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, assino o presente instrumento em 1 (uma) única via.

Palmas/TO, 11 de julho de 2024.

GIOVANNE RABELO BRAGA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02354296193	GIOVANNE RABELO BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024 14:40 SOB Nº 17200881102.
PROTOCOLO: 240475054 DE 12/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409901841. CNPJ DA SEDE: 44849062000148.
NIRE: 17200881102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2024.
G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ 44.849.062/0001-48

À CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE DO TOCANTINS.

Empresa: **G.R CONSULTORIA E SERVIÇOS**

CNPJ: 01.613.086/0001-90

Representante: Giovanne Rabelo Braga e-mail:

grb_2511@hotmail.com Telefone: (63) 99241-8083

Dados Bancários: Banco Inter 077 Agência 0001 Conta 194588645

Forma de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado conforme o contrato ou ordem de serviço, após a emissão e apresentação da nota fiscal nos valores descritos, devidamente atestada pelo gestor.

Item	Quant.	unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTÁRIO, HIDRÁULICO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, E TAMBÉM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.	R\$ 5500,00	R\$ 5.500,00
Valor Total					R\$ 5.500,00

(cinco mil reais)
(Esse orçamento tem validade de 60 dias)

Chapada da Natividade 04 julho de 2024.



G. RABELO CONSULTORIA CNPJ: 44.849.062/0001-48

Endereço: Avenida Rio das Pedras, Qd 12 Lote 05, Centro Cep: 77.378-000 Chapada da Natividade – TO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.849.062/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2022
NOME EMPRESARIAL G. RABELO CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G. RABELO CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO DAS PEDRAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 77.378-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADA DA NATIVIDADE
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRB_2511@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9241-8083
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 14:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.849.062/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2022	
NOME EMPRESARIAL G. RABELO CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO DAS PEDRAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.378-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADA DA NATIVIDADE	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRB_2511@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9241-8083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 14:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME: GIOVANNI RABELO BRAGA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 742588 SSP TO


CPF: 023.542.961-93 DATA NASCIMENTO: 13/08/1992

FILIAÇÃO: SAULO CAITANO BRAGA
MARILHA PINTO RABELO BRAGA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 05177983079 VALIDADE: 23/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 06/04/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2238757896



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES

A

Giovanni Rabelo Braga
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO NACIONAL, TO DATA EMISSÃO: 07/04/2021

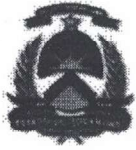
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56186066689
TO027349325

2238757896

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
5920829

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL GIOVANNE RABELO BRAGA

CNPJ 44.849.062/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA DR. ZACARIAS NUNES DA SILVA, SN, NOVAESPERANÇA - ZONA

MUNICÍPIO NATIVIDADE - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 12 de Julho de 2024 - 16h 56m 56s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CHAPADA DA
NATIVIDADE**
Preservação, desenvolvimento e construção histórica
ADM: 0021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

ARRECAÇÃO TRIBUTARIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

NOME: GIOVANNE RABELO BRAGA.

CNPJ:44.849.062/0001-48.


**END: RUA RIO BAGAGEM; S/Nº; CENTRO; CHAPADA DA
NATIVIDADE-TO; CEP: 77.378.000**

Ressalvando o direito deste Município de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados por este Município, e inscrições em Dívida Ativa Municipal.

- Esta Certidão poderá ser verificada sua autenticidade junto a Coletoria Municipal, pelo fone 63.3393.1173.

- Validade desta é de **90 dias**, contados a partir da data de sua emissão.

- Chapada da Natividade; **15 DE JULHO DE 2023.**



MICHELE SILVA DE BRITO
TÉCNICO DE TRIBUTOS

Michele Silva de Brito
Técnico de Tributos
Decreto nº 85/2003



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. RABELO CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.849.062/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:34 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **BBEC.3B9C.FFE7.BAAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.849.062 GIOVANNE RABELO BRAGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.849.062/0001-48
Certidão nº: 48772044/2024
Expedição: 12/07/2024, às 16:57:25
Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **44.849.062 GIOVANNE RABELO BRAGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.849.062/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.849.062/0001-48
Razão Social: GIOVANNE RABELO BRAGA 02354296193
Endereço: AVEN RIO BAGAGEM SN / CENTRO / CHAPADA DA NATIVIDADE / TO / 77378-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070210205723920671

Informação obtida em 12/07/2024 16:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2024 16:58:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **44.849.062 GIOVANNE RABELO BRAGA**
CNPJ: **44.849.062/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2024 às 16:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.849.062/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6691.8AFD.99C6.9333 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA**

Poder Legislativo de Chapada da natividade do Tocantins/TO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTÁRIO, HIDRÁULICO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, E TAMBÉM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social completa: CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA

Endereço: Av. Oswaldo Cruz, Quadra 43, Lote 03 **CEP:** 77480-000 **Cidade:** Alvorada **Estado:** TO
CNPJ nº: 45.376.349/0001-60

Inscrição Estadual nº: ISENTA

Telefone: (63) 9 8504 - 9422 **Fax:** (xx) **e-mail:** CONSTRUTORATERRAFER@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 353 **AGÊNCIA:** 3932 **C/C:** 130078945

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: FLÁVIO DE PAULA E SILVA FERRARA

Nacionalidade: BRASILEIRO **Estado Civil:** SOLTEIRO **Profissão:** ENG. CIVIL

CPF nº: 044.096.461-09

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): 859.813/SSP-TO

Telefone: (63) 98504 - 9422

e-mail: FLAVIOENGENHARIA1@HOTMAIL.COM

Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERV.	1	X	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
Valor Global da Proposta: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo estimado para execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, caso ocorra.

Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaramos que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com os requisitos de habilitação estabelecidos neste Processo Administrativo, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que cumprimos todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de chapada da natividade do Tocantins/TO exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Declaramos que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Declaramos, por fim que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

ALVORADA – TO, 02 DE julho DE 2024.

CONSTRUTORA TERRAFER
CNPJ nº 45.376.349/0001 – 60
Flávio de Paula e Silva Ferrara
CPF: 044.096.461 – 09
PROPRIETÁRIO



MK ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 53.447.297/0001-02
RUA DAS CAMELIAS, Nº 22 SETOR
CENTENARIO, TABOCÃO/TO CEP 77.708-000
e-mail: mkengenhariaeobras@gmail.com

TABOCÃO/TO, 05 de julho de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE – TO

CNPJ: 25.086.612/0001-70

Prezados Senhores,

A Empresa **MK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **53.447.297/0001-02**, com sede à RUA DAS CAMELIAS Nº 22 SETOR CENTENARIO, TABOCÃO/TO, vem apresentar a presente proposta de preços conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTS	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO P/ UND	TOTAL
1	10	mês.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DE RESPONSABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE/TO. INCLUSO A ELABORAÇÃO DO PROJETOS	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 5.900,00

O valor total estimado para a realização destes serviços é de **R\$ 5.900,00** (cinco mil e noventa reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: MK ENGENHARIA LTDA
- CNPJ: 53.447.297/0001-02
- Endereço: RUA DAS CAMELIAS, Nº 22 SETOR CENTENARIO – TABOCÃO/TO
- Fone: (63) 9.9973-7727 E-mail: mkengenhariaeobras@gmail.com

Os dados Bancários são:

- Banco NU PAGAMENTOS
- AG: 0001
- CC: 72869395-5
- MATHEUS KENNEDY EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

MK ENGENHARIA LTDA
MATHEUS KENNEDY DE OLIVEIRA – SOCIO PROPRIETARIO
CNPJ sob o nº 53.447.297/0001-02

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.849.062/0001-48

NOME EMPRESARIAL:

G. RABELO CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GIOVANNE RABELO BRAGA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/07/2024 às 14:44 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 499987/2024
Emissão: 01/07/2024
Validade: 31/07/2024
Chave: 4Z03D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: GIOVANNE RABELO BRAGA

Registro: 2421447410

CPF: 023.***-**-93

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 23/01/2023

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 28 do Decreto Federal n. 23.569 1933 e o Art. 7 da Lei n. 5.194 1966, e competências de acordo com o Art. 7 da Resolução n. 218 1973.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR

Data de Formação: 27/08/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 9980835788. Data de vencimento do boleto: 31/07/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CLEUBER PEREIRA NUNES DE CERQUEIRA

Registro: 1000081424

CNPJ: 47.259.386/0001-14

Data Início: 21/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: J G D MIKHAIL LTDA

Registro: 0000000594

CNPJ: 02.225.376/0001-20

Data Início: 10/01/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 500423/2024
Emissão: 15/07/2024
Validade: 31/08/2024
Chave: Z6C54

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.849.062/0001-48

Registro: 1000093490

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 12/07/2024

Faixa: 2

Objetivo Social: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.92-8-02 - Obras de montagem industrial

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.99-1-01 - Administração de obras

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA AVENIDA RIO DAS PEDRAS, QUADRA 12, LOTE 05, S/N, CENTRO, CHAPADA DA NATIVIDADE, TO, 77378000

Tipu de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/07/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100009350DDTO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 9980974698. Data de vencimento do boleto: 31/08/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GIOVANNE RABELO BRAGA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.stac.com.br/publico/>, com a chave: Z6C54

Impresso em: 15/07/2024 às 22:19:46 por: adapt, ip: 187.43.178.251





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 500423/2024
Emissão: 15/07/2024
Validade: 31/08/2024
Chave: Z6C54

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Registro: 2421447410

CPF: 023.***-***-93

Data Início: 15/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 28 do Decreto Federal n. 23.569 1933 e o Art. 7 da Lei n. 5.194 1966, e competências de acordo com o Art. 7 da Resolução n. 218 1973.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**PREFEITURA MUN DE CHAPADA DE NATIVIDADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

AVENIDA 26 DE JULHO - CENTRO - 77.378-000
FONE: null
EMAIL: null

NÚMERO DA NOTA: **01011**

SÉRIE: **AVULSA**

DATA: **05/12/2024**

PÁGINA: **1 de 1**

HORA DE EMISSÃO: **09:47:00**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA - NFSA-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: GIOVANNE RABELO BRAGA 02354296193
CPF/CNPJ: 44.849.062/0001-48
ENDEREÇO: 10AV RIO BAGAGEM, N°:S-N, Q:0,LT:0, .
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE - TO

INSC. EST.:
FONE:
PIS/PASEP:
CEP: 77.378-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE
CPF/CNPJ: 02.971.019/0001-00
ENDEREÇO: AV. 26 DE JULHO, CASA.
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE - TO

INSC. EST.:
FONE:
PIS/PASEP:
CEP: 77.378-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1,00	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTÁRIO, HIDRÁULICO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, E TAMBÉM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 3.000,00
VALOR LÍQUIDO	R\$ 3.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	CONFINS	CSLL	INSS	IR	SEST/SENAT
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CÁLCULO INSS		CÁLCULO IRRF		CÁLCULO ISS	
REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO	%	0,00	REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO	%	0,00
BASE DE CÁLCULO MENSAL	R\$	0,00	DEDUÇÃO INSS	R\$	0,00
BASE DE CÁLCULO INSS	R\$	0,00	QTDE. DEPENDENTES	R\$	0
TETO INSS	R\$	856,46	DEDUÇÃO POR DEPENDENTE	R\$	0,00
INSS EXTERNO RETIDO	R\$	0,00	BASE CÁLCULO MÊS	R\$	3.000,00
INSS EXTERNO	R\$	0,00	ALÍQUOTA	%	0,00
INSS JÁ RETIDO	R\$	0,00	IRRF JÁ RETIDO	R\$	0,00
ALÍQUOTA	%	11,00	IRRF BRUTO	R\$	0,00
INSS DESTA NOTA	R\$	0,00	PARCELA DEDUTIVA	R\$	0,00
			IRRF DESTA NOTA	R\$	0,00
					TOTAL DE RETENÇÕES
					R\$ 11,90

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada no endereço: <https://chapadadanatividade.megasoftservicos.com.br/>

Prestador com isenção de ISS por ato municipal.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
S0dGHhGAPsOQ





Emissão de comprovantes

G3360515200444841
05/12/2024 15:26:13

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/12/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.26.13
3980203980 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA M D C D NATIVIDADE

AGENCIA: 3980-2 CONTA: 2.596-8

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CAMARA M D C D NATIVIDADE

BANCO: 077 - BANCO INTER

AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ

CONTA: 19.458.864-5

FAVORECIDO: G. RABELO CONSULTORIA E SERVICOS DE

CPF/CNPJ: 44.849.062/0001-48

VALOR: R\$ 3.000,00

DEBITO EM: 05/12/2024

DOCUMENTO: 120506

AUTENTICACAO SISBB: C.22B.7B7.0EE.276.DF8

Transação efetuada com sucesso por: JG504186 NILTON SANTOS JOSE CARVALHO.



"União Trabalho e Conquista!"

Folha n° _____

Visto _____

CONTRATO N.º 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO E A EMPRESA G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTARIO, HIDRÁULICO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, E TAMBEM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Cidade de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, Rua 26 de Julho, s/nº, Centro, Chapada da Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.971.019/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Senhor Presidente **ADVAM DIONIZIO DE SANTANA**, brasileiro, Solteiro, Autônomo, CPF sob o nº 025.030.871-16 e RG sob o nº 840.670 2º via SSP/TO, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº. **44.849.062/0001-48**, situada a Avenida Rio das Pedras, S/Nº, Centro, Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, neste ato representada por **GIOVANNE RABELO BRAGA**, brasileira, casado, engenheiro civil, CPF sob o nº 023.542.961-93, portador da CNH sob o nº 05177503079, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 014/2024**, referente a **Dispensa de Licitação nº 011/2024**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 em especial os Art. 72 e 75 Inciso I, e demais lei que rege contratos administrativo, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração de projetos: arquitetônico, orçamentário, hidráulico, cronograma e projeto básico e também acompanhamento e fiscalização, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de Pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTARIO, HIDRÁULICO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO E TAMBEM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.**

1.2. A Referida prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração de projetos: arquitetônico, orçamentário, hidráulico, cronograma e projeto básico e também acompanhamento e fiscalização, utilizando-se de equipamento e instalações, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: fotocópias e material de expediente, por conta do **CONTRATADO**.

1.3. O objeto do presente contrato para prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração de projetos através da **CONTRATADA**, para atender as demandas da **CONTRATANTE** envolvendo as seguintes atividades.



Folha nº _____

Visto _____

"União Trabalho e Conquista!"

1.4. A Referida assessoria prestará os serviços contidos no Item 1.3 do presente termo de contrato nas dependências da sede da Câmara municipal de Chapada da Natividade, utilizando-se de material de expediente da Câmara municipal, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: transporte, combustível, alimentação e hospedagem por conta do **CONTRATADA:**

1.5. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será efetuada pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Câmara municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

3.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O futuro Contrato vigorará, a contar da data de assinatura até o período de 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O Valor total do contrato será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**; a ser pagos, assim considerado o preço da proposta vencedora.

5.2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições, etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros transporte, combustível, alimentação e hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Executados os serviços e apresentado o relatório, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo Câmara Municipal de Chapada da Natividade, mediante credito em conta corrente da empresa contratada.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Chapada da Natividade.

6.3. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo de dispensa, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos serviços contratados.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura, acompanhado do relatório de execução.



"União Trabalho e Conquista!"

Folha nº _____

Visto _____

6.5. O pagamento será efetuado com recursos próprios do Câmara Municipal de Chapada da Natividade, concretizado na moeda vigente no País.

CLÁUSULA SETIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Chapada da Natividade, sob a funcional programática/rubrica.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
01.0001.01.31.1001.2.101	1.500.0000.000000	3.3.90.39

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Artigos 104, da Lei nº 14.133/2021.

Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público; Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigo 104, inc. I ao V da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Uma vez decidida a contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:
- 10.2. Convocar a empresa vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;
- 10.3. Permitir acesso do empregado da empresa vencedora às suas dependências para a realização dos trabalhos contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 10.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços contratados, verificando sempre a sua qualidade;



"União Trabalho e Conquista!"

Folha nº _____
Visto _____

10.6. Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos trabalhos contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Legislativo Municipal, não deva ser interrompida;

10.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos trabalhos, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;

10.8. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Uma vez notificada de que o Poder Legislativo Municipal efetivará a contratação, a empresa deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

10.2.1 Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta de menor valor;

10.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.2.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Câmara Municipal de Chapada da Natividade - TO.

10.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

10.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

10.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Lei Nº 14.133/21, Art. 125.

10.2.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para contratação.

10.2.10. Deverá manter profissional devidamente habilitado e de sua responsabilidade para prestar os serviços objeto deste termo de referência para Câmara municipal, com o objetivo de oferecer apoio na



"União Trabalho e Conquista!"

Folha n° _____

Visto _____

orientação das rotinas e procedimentos, proporcionando o aperfeiçoamento constante dos servidores do Legislativo por meio de transferência de conhecimentos técnicos especializados.

10.2.11 Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.2.12. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

10.2.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvada que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- I - multa;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



"União Trabalho e Conquista!"

Folha n° _____
Visto _____

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- I - as peculiaridades do caso concreto;
- II - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no Inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no Inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no Inciso II do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VI do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no Inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XI do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VI do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no Inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- I - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no Inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos II e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



"União Trabalho e Conquista!"

Folha n° _____

Visto _____

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- I - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- II - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário oficial do Estado do Tocantins, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 72, Parágrafo Único e Art. 176 Inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E DO FORO

12.1. Aplicam-se todas as disposições da Lei de Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da comarca de Natividade - TO, por força da disposição do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na



Folha nº _____
Visto _____

forma do art. 91 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Câmara Municipal de Chapada da Natividade- TO, aos 15 dias de Abril de 2024.

Advam Dionizio de Santana

ADVAM DIONIZIO DE SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE
CONTRATANTE

G. Rabelo
G. RABELO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
GIOVANNE RABELO BRAGA
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: